



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Coordenadoria de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 101/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLATINA E O
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
CONDOESTE

ID CidadES: 2023.019E0700001.09.0058

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12233, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Vice-Presidente eleito o **Sr. Marcos Geraldo Guerra**, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº 22698/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 101/2023, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

Considerando os custos para a realização de obras de reforma para adequação do espaço físico e instalação da nova Autoclave e demais equipamentos.

Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o exercício financeiro de 2023, passando a mesma vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Coordenadoria de Contratos

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Dotação Orçamentária: 1800011751200330014 - **Elemento Despesa:** 44717000000 - **Ficha:** 755 - **Fonte de Recurso:** 150000000001 – Recursos Próprios – Tesouro Impostos.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	49.500,00	
TOTAL	73.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Colatina-ES, 06 de novembro de 2023.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Marcos Geraldo Guerra
Vice-Presidente Eleito Condoeste
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº